

a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2018.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001055696.64

Autuados: Valdisson Jose de Souza

I.E.: 002.415248.00-25, CNPJ: 20.873.930/0001-67, Rua Coronel Joao Mendonca Azevedo, 195, Industrial, Contagem - MG e Valdisson Jose de Souza, CPF: 128.039.256-80, Rua Luzia Righi, 214, Apt 102, Camargos, Belo Horizonte-MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2018.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

24 1138010 - 1

SRFI - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA/UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL TRÂNSITO/2º NÍVEL/ PARACATU
INTIMAÇÃO (AIASF)

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08 e por não lograr êxito a intimação por correio, após várias tentativas, ficam os contribuintes abaixo identificados, intimado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIASF – nº 10.000025149.47, pela Delegacia Fiscal Trânsito /Paracatu, sito à rua Rio Grande do Sul 1202, Bairro Mirante, Paracatu – MG, CEP 38600-000.

SUJEITO PASSIVO: CAROL CONGELADOS LTDA
IE nº 470260620.00-19, CNPJ nº 05.930.262/0001-79-Rua Dona Mariana nº 496 – Bairro ParacatuZinho – Paracatu - MG, CEP 38600-000.

NILSON NETO SQUEIRA(Sócio Administrado)

CPF 510.981.566-68

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2015 a 30/06/2017

OBJETO DA AUDITORIA:

Verificação das inconsistências entre a informação de faturamento disponibiliza pela ADM do Cartão de Créditos e Débitos e as declarações DAPI ou PGDAS do contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

Conforme termo de intimação 030/2018 emitido por esta DFT e recepcionado pelo contribuinte, no prazo de 5(cinco) dias.

Paracatu, 23 de agosto de 2018.

GERALDO TOSHIAKI IKUNO

DELEGADO FISCAL TRÂNSITO/2º NÍVEL/PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL TRÂNSITO/2º NÍVEL/PARACATU
INTIMAÇÃO (AIASF)

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam os contribuintes abaixo identificados, intimado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal –AIASF – nº 10.000026226.93, pela Delegacia Fiscal Trânsito /Paracatu, sito à rua Rio Grande do Sul 1202, Bairro Mirante, Paracatu – MG, cep 38600-000.

SUJEITO PASSIVO: COLUMBIA CEREJAS LTDA
IE nº 002.028759.00-70, CNPJ nº 16.856.867/0001-83-Rua Eduardo Lucas 100 – Centro – Cabeceira Grande, CEP 38625-000.
EDUARDO DE ALMEIDA RIBEIRO (Socio Administrado)

CPF 016.310896-09

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2018 a 30/04/2018

OBJETO DA AUDITORIA:

Verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, da correta apropriação de créditos oriundos das compras de outros produtos, previstas na legislação tributária e societária vigente.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

Comprovantes de pagamento (depósitos, extratos bancários, DOCs, TEDs, transferências ON LINE entre contas bancárias correntes, fichas de compensação, cópias de cheques, etc), contratos com firmas reconhecidas e respectivos comprovantes da operação bancária, documentos fiscais relativos a serviço de transporte, carimbo de postos fiscais, etc; a fim de comprovarem de FORMA INEQUIVOCÁ, a ocorrência das operações de COMPRA de mercadorias, no período fiscalizado, das empresas:

COMERCIAL KENALD CNPJ 28154776/0001-85 SP

PSG DOS SANTOS CNPJ 28948998/0001-70 SP

M. DA SILVA FREITAS CNPJ 06645088/0001-85 SP

G. S. LUCAS – EIREI CNPJ 28029329/0001-02 SP

T S CAMPOS COMERCIAL CNPJ 30129056/0001-01 SP.

Paracatu, 23 de agosto de 2018.

GERALDO TOSHIAKI IKUNO

DELEGADO FISCAL TRÂNSITO/2º NÍVEL/PARACATU

ADM. FAZENDÁRIA 2º NÍVEL PARACATU/SRF I UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes lei nº. 6763/75.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo, ou Administração Fazendária da Delegacia Fiscal, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da tabela A, anexa à lei nº. 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

A peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na rua, Rio Grande do Sul nº 1.202 bairro Mirante Paracatu/MG, para cumprimento desta intimação.

PTA Nº. : 01.001034934-74

Sujeito Passivo (Coobrigado): Saulo de Tarcis Freire Martins
C.P.F nº. 047.294.056-25

Endereço: Alameda Das Quaresmeiras nº 390

Bairro: Cidade Jardim - Paracatu / MG - CEP: 38600-000

Paracatu, 23 de agosto de 2.018.

Walkyria C.S. Melo Brito Chefe AF/ 2º Nível - Paracatu

24 1138011 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº2.670, de 24 de agosto de 2018.

Prorroga a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.602, de 23 de janeiro de 2018, que alterou a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.516, de 21 de julho de 2017, e dá outras providências.

O secretário de estado de meio ambiente e desenvolvimento sustentável – SEMAD, o presidente da fundação estadual do meio ambiente – FEAM, o diretor-geral do instituto estadual de florestas – IEF e a diretora-geral do instituto mineiro de gestão das águas – IGAM, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.042, de 07 de setembro de 2016, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, pelo inciso I do art. 12do Decreto nº 47.344, de 23de janeiro de 2018e pelo inciso I do art. 10do Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e com respaldo no Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

Considerando o quantitativo de processos selecionados, conforme os critérios do art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.516, de 21 de julho de 2017, que instituiu a Força-Tarefa para análise e processamento do passivo de processos de licenciamento ambiental das SUPRAMS – “FT Licenciamento” e a consequente necessidade de ampliação do prazo para a conclusão das análises destes processos, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.602, de 23 de janeiro de 2018, prorrogando até 31 de dezembro de 2018 o prazo para conclusão dos trabalhos “ FT Licenciamento”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Eduardo Pedercini Reis

Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente

Henri Dubois Collet

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, em exercício

Marília Carvalho de Melo

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

24 1138025 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 24/08/2018 - pag. 51)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

Onde se lê:

“São Miguel Central de Tratamento De Resíduos S.A – Aterro para resíduos não perigosos classe II, de origem industrial. – Pirapetinga/ MG – PT 02312/2009 - Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura: 22/08/2018.”.

(...)

“São Miguel Central de Tratamento De Resíduos S.A – Aterro para resíduos não perigosos classe II, de origem industrial. – Pirapetinga/ MG – PT 02312/2009 - Classe 3. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura: 22/08/2018.”.

(...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

24 1138052 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento;

1. Eva Ferreira dos Reis – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Cataguases/MG – Protocolo nº 25267260/2018. Motivo: ausência de informações. 2. Areal Líder Ltda ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Cataguases/MG – Protocolo nº 25271494/2018. Motivo: ausência de informações. 3. Prefeitura Municipal de Senador Firmino – Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. – Brás Pires/MG – Protocolo nº 25432824/2018. Motivo: ausência de informações. 4. Loteamento Ver de Perto - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Lima Duarte/MG – Protocolo nº 25452768/2018. Motivo: ausência de informações. 5. Massi & Cia Ltda ME - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – São Sebastião da Vargem Alegre/MG – Protocolo nº 25300659/2018. Motivo: ausência de informações e pagamento. 6. Sábreira Arizona Comércio Ltda. – Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. – Leopoldina/MG – Protocolo nº 25676647/2018. Motivo: ausência de informações. 7. Prefeitura Municipal de Palma - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. – Palma/MG – Protocolo nº 25709132/2018. Motivo: ausência de informações. 8. Areal Rio Minas de Pirapetinga Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Pirapetinga/MG – Protocolo nº 25715938/2018. Motivo: ausência de informações. 9. Porto Belo Urbanização e Empreendimentos Imobiliários - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Manhuçu/MG – Protocolo nº 25815316/2018. Motivo: ausência de informações. 10. Auto Posto Avenida de Muriaé LTDA - Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Muriaé/MG – Protocolo nº 25742951/2018. Motivo: ausência de DAE. 11. Alvarenga Mineração e Engenharia Ltda - Extração de água mineral ou potável de mesa – Ponte Nova/MG – Protocolo nº 24714519/2018. Motivo: ausência de informações. 12. Prefeitura Municipal de Senador Firmino - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. – Brás Pires/MG – Protocolo nº 26177490/2018. Motivo: ausência de informações. 13. Marcos Eugênio Terra Machado - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Rio Preto/MG – Protocolo nº 26060157/2018. Motivo: ausência de informações. 14. Areal Lider Ltda ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Cataguases/MG – Protocolo nº 26343398/2018. Motivo: ausência de informações. 15. Areal Lider Ltda ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Cataguases/MG – Protocolo nº 26290249/2018. Motivo: ausência de informações. (a) Ricardo Antônio do Nascimento. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

24 1138022 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Cardume Brasil LTDA – Aquicultura em Tanque-Rede – Morada Nova de Minas/MG – PA/Nº 16357/2018/001/2018. 2) Ciclo Metal Indústria e Comércio Ltda.– Reciclagem ou Regeneração de Outros Resíduos Classe 2 (não Perigosos) Não Especificados – Itaúna/MG-PA/Nº 01421/2009/002/2014. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identificado: Autorização Ambiental de Funcionamento: *EMIC Empresa Mineração Cardoso Ltda. - ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Formiga/MG – PA/Nº 1915/2017/001/2017 – Classe 1. Motivo: Insuficiência de documentação. de (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença Prévia: *Cal Floresta Indústria e Comércio Ltda.- Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e Pilhas de rejeito/estéril – Pains/MG – PA/Nº 00262/2004/003/2012 - Classe 3 - Motivo: Perda de objeto. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

24 1137994 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Transportadora Beira Rio Ltda – Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – São Gonçalo do Abaeté/MG. Protocolo: 25148296/2018; 2) Torrefação e Moagem Café Unai Ltda – Torrefação e moagem de grãos – Unai/MG. Protocolo: 25539913/2018; 3) Silvério Silveira Machado / Fazenda Engenho Velho ou Curralinho - Gleba 02 – Culturas anuais, exceto horticultura – Paracatu/MG. Protocolo: 25547142/2018; 4) Construfácil Buritris Comércio de Materiais de Construção Ltda EPP – Fabricação de móveis de madeira, e/ ou seus derivados, com pintura e/ou verniz – Buritris/MG. Protocolo: 25534424/2018; 5) Fábio Augusto Gouveia e Outro / Fazenda Batalha do Pedro Quarês lugar Fiador matrículas 26.332 e 26.402 – Culturas anuais, exceto horticultura – Paracatu/MG. Protocolo: 25639789/2018; 6) Francisco Viriato da Rocha Sobrinho / Fazenda Boa Esperança e Santa Rita matrículas 3.770, 4.925, 12.804, 14.530, 21.595, 21.597, 21.599, 22.297, 24.808 e 41.220 – Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo – João Pinheiro/ MG. Protocolo: 26042240/2018; 7) Rosana Maria Peres e Outros / Fazenda Gameleira Jugar Brasil e Neves – Culturas anuais, exceto horticultura – Lagoa Grande/MG. Protocolo: 26139297/2018; 8) Antônio Alcântara Zary / Fazenda São Bento e São Bento II - Culturas anuais, exceto horticultura – Buritris/MG. Protocolo: 25948939/2018. (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NORV.

24 1137839 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Christian Kleber Cardoso de Almeida – ME – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Bocaiuva/MG - Protocolo nº 25504606/2018. 2. Posto de Combustível Fruta de Leite Ltda. -Posto revendedor de combustíveis- Fruta de Leite/MG - Protocolo nº 25307300/2018. 3. Renata Antunes Silva Victor - Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura - Porteirainha/MG - Protocolo nº 25672502/2018. 4. Posto Pontense Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - São João da Ponte/MG - Protocolo nº 25746439/2018. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Eldo Melo de Carvalho/Fazenda Vaca Brava (Carvalho) - Culturasanuais,semperperenes e perenes, silvicultura e cultivosagrossilvopastoris, exceto horticultura - Juramento/MG - Protocolo nº 25592731/2018. Motivo: DAE incorreto. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

24 1137990 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.343, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Deliberação Copam nº 989, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam nº 133, de 30 de dezembro de 2003,
DELIBERA:
Art. 1º - A alínea “b” do inciso I, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 989, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“I - (...)
b) (...)
1º Suplente: Daniel Rennó Tenenwurcel
2º Suplente: Ênio Marcus Brandão Fonseca”
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.344, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
Altera a Deliberação Copam nº 991, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam nº 133, de 30 de dezembro de 2003,
DELIBERA:

Art. 1º - O inciso II do § 2º do art. 1º da Deliberação Copam nº 991, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - (...)
§ 2º - (...)
II - 1º Suplente: José Alexandre Pinto Coelho”
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.345, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Deliberação Copam nº 990, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris - CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam nº 133, de 30 de dezembro de 2003,
DELIBERA:
Art. 1º - A alínea “c” do inciso II do Anexo único da Deliberação Copam nº 990, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“II - (...)
c) (...)
Titular: Leandro Soares Moreira
(...)”
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.346, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
Altera a Deliberação Copam nº 992, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam nº 133, de 30 de dezembro de 2003,
DELIBERA:

Art. 1º - A alínea “e” do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam nº 992, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“I - (...)
e) (...)

Titular: Julio Cesar da Silva

(...)”

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.

(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR.

24 1138081 - 1

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018 no uso de suas atribuições torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: Paulo Marcio Franco de Oliveira/Fazenda Olhos d’água, mat. 11.031 - Horticultura (horticultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias), culturas anuais, excluindo a olericultura e a cafeicultura e Citricultura – Rio Paranaíba/MG – PA Nº 06573/2004/001/2016 – Classe 3. Motivo: desistência do empreendedor. 2) Licença de Operação Corretiva: Eliésio Carlos Rodrigues/Fazenda Socorro, Campo Alegre e outras - Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação), comércio e ou armazenamento de produtos agrotóxicos, culturas anuais excluindo olericultura, horticultura – Lagoa Formosa/MG – PA Nº 08920/2015/001/2015 – Classe 3. Motivo: Perda do objeto. 3) Renovação de Licença de Operação: Granja Planalto Ltda/Fazenda do Oleo – Criação de bovinos de corte (extensivo), avicultura de corte e reprodução – Uberlândia/MG - PA/Nº 01275/2004/002/2012 - Classe 4. Motivo: Falta de atendimento a notificação. (a) Kamila Borges Alves. Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

24 1137916 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 28/02/2018 - pag. 42)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

Onde se lê:

“1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Usina Termelétrica Taiobeiros 1 Ltda. - EPP/Usina Termelétrica Taiobeiros 1 - Produção de energia termelétrica, exclusiva gás natural e biogás - Taiobeiros/MG – PA/Nº 08289/2015/002/2016 - Classe 3. Motivo: Perda do objeto. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Serranorte Agropecuária Ltda./Fazenda Formoso e Marangaba - Cafeicultura e citricultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação - Buritizinho/MG - PA/Nº 08607/2004/003/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 3) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Angelo Antônio Meneghetti/ Fazenda Lagoa da Veadá e Fazenda Redonda - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - São João da Lagoa/MG - PA/Nº 20066/2005/008/2015 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares.”

(...)

Leia se:
“1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: Usina Termelétrica Taiobeiros 1 Ltda. - EPP/Usina Termelétrica Taiobeiros 1 - Produção de energia termelétrica, exclusiva gás natural e biogás - Taiobeiros/MG – PA/Nº 08289/2015/002/2016 - Classe 3. Motivo: Perda do objeto. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * S